

**Observações:**

- a) Em observância aos limites individualizados de despesas primárias estabelecidos nos termos do art. 107 do ADCT, a abertura de créditos suplementares e especiais para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras impõe a anulação de despesas primárias em valor correspondente, que deverá ser demonstrado em anexo específico do respectivo ato, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da LOA-2018;
- b) na anulação de dotações orçamentárias, deve ser observado, no que couber, o disposto nos arts. 18 e 28 desta Portaria;
- c) o remanejamento de dotações orçamentárias entre subtítulos, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "107", não poderá ser superior ao limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2018, consideradas as alterações já efetivadas por meio dos tipos "101e" e "103f";
- d) na anulação de dotações, é vedada a anulação de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais e de bancada estadual, salvo quando houver solicitação expressa ou concordância de seu autor ou indicação do Poder Legislativo;
- e) em todas as alterações orçamentárias, devem ser observadas as vinculações constitucionais e legais de receitas vigentes;
- f) os créditos suplementares abertos por Portaria do MP com a concomitante modificação de identificadores de uso e de resultado primário e de esfera orçamentária, no âmbito do mesmo subtítulo, ou de fontes de recursos, deverão conter no amparo legal o art. 43, § 2º, da LDO-2018, devendo ser observado o disposto no art. 54 dessa Lei;
- g) o remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios aos servidores civis, empregados e militares, e aos seus dependentes, indenizações, benefícios e pensões indenizatórias de caráter especial e aos auxílios funeral e natalidade, para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias de cada órgão orçamentário dos respectivos Poderes, do MPU e da DPU;
- h) a alteração de denominações das classificações orçamentárias, prevista no art. 43, § 1º, inciso III, alínea "b", da LDO-2018, não deve ser realizada por meio de alteração orçamentária, devendo a sua solicitação observar o disposto no § 1º do art. 9º desta Portaria;
- i) na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídos GND, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente;
- j) a anulação de dotações com "RP 6" ou "RP 7", por meio de Portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, somente poderá ocorrer se destinado à suplementação de dotações com "RP 6" ou "RP 7" decorrentes de emenda do mesmo autor, devendo ser realizado por intermédio dos tipos 183a, 183b, 184, 185a, 185b e 186, conforme o caso, mantendo-se a identificação da emenda objeto da suplementação e o montante de recursos alocados na LOA-2018 para ações e serviços públicos de saúde;
- k) os tipos 183a, 183b e 186 não poderão ser utilizados para abertura de crédito suplementar de remanejamento de dotações objeto de emendas individuais com impedimento de ordem técnica de execução, constante de Projeto de Lei não deliberado pelo Congresso Nacional, a que se refere o inciso IV do § 14 do art. 166 da Constituição, o que deverá ocorrer mediante a utilização do tipo "184";
- l) a utilização do tipo 119 desta tabela fica restrita aos casos em que o valor total do subtítulo aprovado na LOA-2018 for inferior ao valor do PLOA-2018, independentemente da classificação por RP, fonte ou GND;
- m) os limites de suplementação e de anulação de dotações orçamentárias constantes do art. 4º da LOA-2018 devem ser calculados em relação aos valores e classificações inicialmente fixados nessa Lei; e
- n) em todos os créditos que envolvam emendas individuais ("RP 6") ou de bancada estadual ("RP 7"), os montantes de acréscimo e de redução, em cada um desses RP, deverão ser iguais.

**PORTARIA Nº 1.472, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

Institui procedimentos para solicitação de alteração nas estimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União referentes ao exercício de 2018 e à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ORÇAMENTO FEDERAL, responsável pelos assuntos de Gestão Fiscal, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 43, §§ 1º, inciso II, e 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a delegação de competência constante do item "2" da alínea "b" do inciso II do art. 2º da Portaria SOF nº 81, de 19 de julho de 2016, e

Considerando que o aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos impõe o constante acompanhamento das estimativas e reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União, resolve:

Art. 1º A Secretaria-Adjunta de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal - SEAFI/SOF elaborará as reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União para o exercício de 2018 e as estimativas para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 - PLOA-2019 e as disponibilizará no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, no endereço eletrônico [www.siop.planejamento.gov.br](http://www.siop.planejamento.gov.br).

Art. 2º Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e as unidades orçamentárias qualificadas como Unidades Receptoras de receita poderão encaminhar à SOF, por meio de funcionalidade específica disponível no SIOP-Receita, solicitação de alteração das estimativas e reestimativas às quais se refere o art. 1º.

§ 1º As solicitações de alteração de que trata este artigo serão realizadas por usuários previamente cadastrados e por meio de formulário eletrônico específico, disponível na funcionalidade Captação de Base Externa do módulo SIOP-Receita.

§ 2º O usuário que incluir no SIOP-Receita solicitação de alteração das estimativas e reestimativas de arrecadação da receita será responsável pelos dados informados perante os órgãos de controle e fiscalização, nos limites de suas atribuições e competências.

§ 3º A responsabilidade por cadastrar e habilitar usuários para operar a funcionalidade Captação de Base Externa citada no § 1º é dos Cadastradores Locais de cada órgão do Poder Executivo ou unidade equivalente dos demais Poderes, do Ministério Público da União ou da Defensoria Pública da União.

§ 4º Os órgãos e unidades citados no § 3º são responsáveis por entrar em contato com o Atendimento SIOP, no telefone (61) 2020-2121, a fim de registrar e manter atualizada a lista dos seus Cadastradores Locais.

§ 5º A qualificação como Unidade Receptora é atribuída pela SOF para Unidades Orçamentárias responsáveis por arrecadar recursos públicos.

§ 6º Caso alguma Unidade Orçamentária se enquadre nessa descrição e não possua a citada qualificação, o fato deve ser informado pelo endereço eletrônico [sof.receitas@planejamento.gov.br](mailto:sof.receitas@planejamento.gov.br).

§ 7º Usuários previamente habilitados em anos anteriores para operar a funcionalidade Captação de Base Externa, assim como unidades orçamentárias previamente qualificadas como Unidades Receptoras, permanecerão até que os órgãos e as unidades responsáveis alterem o cadastro na forma dos §§ 3º, 4º e 5º.

Art. 3º Para fins de alteração nas reestimativas de arrecadação de receitas do exercício de 2018, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - reestimativa de receitas do primeiro bimestre de 2018:

a) a SOF divulgará a reestimativa prévia dia 26 de fevereiro de 2018;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 27 de fevereiro a 2 de março de 2018; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 24 de março de 2018;

II - reestimativa de receitas do segundo bimestre de 2018:

a) a SOF divulgará a reestimativa prévia dia 27 de abril de 2018;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 30 de abril a 4 de maio de 2018; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 24 de maio de 2018;

III - reestimativa do terceiro bimestre de 2018:

a) a SOF divulgará a reestimativa prévia dia 29 de junho de 2018;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 2 a 5 de julho de 2018; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 24 de julho de 2018;

IV - reestimativa de receitas do quarto bimestre de 2018:

a) a SOF divulgará a reestimativa prévia dia 31 de agosto de 2018;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 3 a 6 de setembro de 2018; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 24 de setembro de 2018; e

V - reestimativa de receitas do quinto bimestre de 2018:

a) a SOF divulgará a reestimativa prévia dia 31 de outubro de 2018;

b) as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa reestimativa de 1 a 7 de novembro de 2018; e

c) a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a reestimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a reestimativa oficial até 23 de novembro de 2018.

Parágrafo único. As estimativas inseridas a qualquer tempo pelas unidades orçamentárias receptoras de receita poderão, ao longo do exercício, serem revistas pela SOF, mesmo que tenham sido aprovadas previamente.

Art. 4º Para fins de previsão das receitas que constarão no PLOA-2019, serão observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - a SOF divulgará a primeira previsão de receitas em 19 de março de 2018;

II - as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa previsão no período de 20 a 26 de março de 2018;

III - a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a estimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a previsão consolidada em 16 de abril de 2018;

IV - a SOF divulgará a segunda previsão de receitas em 15 de junho de 2018;

V - as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar alterações dessa previsão no período de 18 a 27 de junho de 2018;

VI - a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a estimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a previsão consolidada em 13 de julho de 2018;

VII - as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão solicitar reunião com os técnicos da SEAFI/SOF que serão realizadas entre os dias 16 e 20 de julho de 2018;

VIII - as unidades orçamentárias receptoras de receita poderão rever suas previsões de 23 a 27 de julho de 2018; e

IX - a SOF avaliará as solicitações das unidades, submeterá a estimativa de receita consolidada a instâncias superiores e divulgará a previsão consolidada até 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A SOF poderá alterar as estimativas de receita para o PLOA-2019 após as divulgações previstas neste artigo e até a entrega final da Proposta Orçamentária ao Congresso Nacional, mesmo que a solicitação da unidade tenha sido aprovada.

Art. 5º Os procedimentos descritos nos arts. 2º a 4º são requisitos para a admissibilidade da solicitação de alteração das estimativas e reestimativas de arrecadação de receita, mas não geram direito subjetivo ao órgão de que a solicitação seja atendida pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

### PORTARIA Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAZONAS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 04905.002448/2010-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de direito real de uso gratuita a Movimento Social pelo Direito a Moradia Digna, da Área I, a Associação dos Moradores e Amigos do Complexo Antônio Aleixo, da área II e a Instituto Amazonense Mão Amiga, Área III, todos de propriedade da União, classificados como nacional interior, localizados na Rua Antônia Alves, S/N, Bairro Colônia Santo Antônio, município de Manaus, Estado do Amazonas, com área de 14.614,22m² a Área I, 14.652,15m² a Área II e 14.258,65m² a Área III inscrito sob os RIP nº 0255 010212-56, 0255 0100213-37 e 0255 0100214-18 respectivamente, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras do 1º Ofício da Comarca de Manaus, sob as respectivas Matrículas nº 94356, 94357 e 94358 do Livro nº 2 - Registro Geral.

Parágrafo único. As áreas acima mencionadas apresentam as seguintes características e confrontações descritas nas respectivas matrículas dos imóveis (SEI 4424897 do processo em epígrafe).

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º se destinam à implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, em benefício de 600 famílias de baixa renda, sendo 200 famílias por área. §1º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do contrato, para a conclusão do empreendimento de provisão habitacional, prorrogável por mais 3 (três) anos a critério da Administração. §2º Até que seja transferido para os beneficiários finais, o imóvel não poderá ser dado como garantia, exceto quando se tratar de contrato de financiamento habitacional necessário para se atingir a finalidade desta cessão. §3º Na hipótese de execução da garantia em virtude do descumprimento do contrato de financiamento, fica mantida a finalidade para a qual o bem foi originalmente destinado, nos termos do art. 7º, caput e § 3º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a: I - transferir gratuitamente o direito real de uso e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito no art. 1º às famílias de baixa renda beneficiárias, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e à Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas; II - promover, preferencialmente, a titulação junto à Matrícula do imóvel em nome da mulher, conforme Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; III - fornecer à União, representada pela Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas, os dados cadastrais dos beneficiários, bem como as peças técnicas e documentos necessários para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados no SIAPA; e IV - inserir nos contratos com os beneficiários finais da regularização fundiária de interesse social que somente poderá haver transferência dos imóveis mediante autorização prévia da SPU/AM e da Caixa Econômica Federal, e desde que após a quitação referente à participação financeira do beneficiário final no financiamento (art. 6º - A, § 5º, III, da Lei nº 11.977, de 2009) e após 5 (cinco) anos da assinatura dos respectivos contratos.

Art. 5º Os encargos de que tratam os artigos 2º e 4º serão permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ou a unidade autônoma desmembrada ao Patrimônio da União, sem direito do cessionário ou do beneficiário final pessoa física a qualquer indenização, inclusive por obras ou quaisquer benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da cessão;

II - cessarem as razões que justificam a cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; e

IV - ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO COHEN MELO

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

##### DESPACHO 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0053/2018 de 01/02/2018, 0054/2018 de 01/02/2018, 0055/2018 de 02/02/2018, 0056/2018 de 02/02/2018, 0057/2018 de 06/02/2018 e 0058/2018 de 06/02/2018, respectivamente:

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041003448201719 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Angelito Jaramillo Panaligan Passaporte: EC3444498 Estrangeiro: Ashley San Juan Sopenasky Passaporte: EC2196593 Estrangeiro: Brian Basilan Bagos Passaporte: EC4012978 Estrangeiro: Gil Permejo Tupaz Passaporte: EC3097247 Estrangeiro: Glenn Alcontin Balorado Passaporte: EC5070340; Processo: 47041003449201763 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Jarvin Padul Pilpa Passaporte: EC5066402 Estrangeiro: Jaye Beene Zamora Padacan Passaporte: EB7810507 Estrangeiro: Joemar Nufable Fatlaunag Passaporte: EB8432316 Estrangeiro: John Lloyd Ranile Macoto Passaporte: EC4693633 Estrangeiro: Jose Garcia Bautista Passaporte: P2961700A; Processo: 47041003451201732 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Magnus Haraune Passaporte: 31432574 Estrangeiro: Michael Ambrocio Quijano Passaporte: P2193429A Estrangeiro: Nelson Fernandez Morente Passaporte: EC1834387 Estrangeiro: Nelson Flores Tungol Passaporte: EC8115888 Estrangeiro: Nomerlito Villar Perez Passaporte: EC7817730; Processo: 47041003452201787 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: SVEIN KAARE NYLUND Passaporte: 28335593; Processo: 47041003453201721 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Norbert Jhon Basbano Colacion Passaporte: EB9873899 Estrangeiro: Remegio Alfeche Allesa Passaporte: EB8547895 Estrangeiro: Renie Merin Castro Passaporte: EC5146625 Estrangeiro: Reynel Gutierrez Cabanlong Passaporte: P3740439A Estrangeiro: Roderick Enomar Suliva Passaporte: EC2843236; Processo: 47041003455201711 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Raymond Cantalejo Cañete Passaporte: EC6271704 Estrangeiro: Saturnino J. Velarde Aquino Passaporte: P3431607A Estrangeiro: Tomasz Pieciukiewicz Passaporte: AT2839933 Estrangeiro: Trond Haakon Skramrud Johnsen Passaporte: 27737574; Processo: 47041003456201765 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Larry Miralles Opeña Passaporte: EB9090121 Estrangeiro: Mac Ferdinand Mallorca Dela Cru Passaporte: EC4966230 Estrangeiro: Michael Ordoñez de Juan Passaporte: EB8929439 Estrangeiro: Oeystein Torp Passaporte: 29494531 Estrangeiro: Oliver Diaz Santos Passaporte: EC4086114; Processo: 47041003457201718 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Al Christian Del Rosario Alvarez Passaporte: P3266533A Estrangeiro: Bernardo David Arevalo Passaporte: P3285135A Estrangeiro: Brian Gordoiz Anciano Passaporte: EC0227160 Estrangeiro: Edgar Canete Pilapil Passaporte: EC3482905 Estrangeiro: Edison Calupig Condes Passaporte: P2039985A; Processo: 47041003458201754 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Elmo Madrid Lamug Passaporte: EC6432071 Estrangeiro: Fernando Sta Cruz Alejandro Passaporte: EC8043398 Estrangeiro: Garren Veloso Gabaisen Passaporte: EC0961505 Estrangeiro: Jay Nobleza Castronuevo Passaporte: EC0668418 Estrangeiro: Jessie Henry Pangalay Requina Passaporte: P3167449A; Processo: 47041003459201707 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: John Harvey Magbanua Cardinal Passaporte: EC4860843 Estrangeiro: John Joey Gamit Mico Passaporte: P0388086A Estrangeiro: Jukka Aleksii Hovi Passaporte: PX5380800 Estrangeiro: Jupiter Desierto Desquitado Passaporte: P3518634A Estrangeiro: Kevin Jed Valdez Likit Passaporte: P3358412A; Processo: 47041003505201760 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Erlindo Caso Permites Passaporte: EC3597524; Processo: 47041003506201712 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Josemari Untalasco Domingo Passaporte: EC7342024 Estrangeiro: Przemyslaw Pawel Jagodzinski Passaporte: EA8542960 Estrangeiro: Rinalds Skangalis Passaporte: LV4096442 Estrangeiro: Warren Delos Santos Aytona Passaporte: P1217912A; Processo: 47041003507201759 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Alejandro Payabyab Sunga Passaporte: EC3151457 Estrangeiro: Arnel Palencia Beboso Passaporte: EB9743802 Estrangeiro: Gerald Razon Virtusio

Passaporte: EC7837928 Estrangeiro: Oddgeir Gullhaug Passaporte: 32113086 Estrangeiro: Philip Jay Agustín Magharing Passaporte: P2957826A; Processo: 47041003565201782 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Radoslaw Ryszard Walczak Passaporte: EA1354528; Processo: 47041003568201716 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Evgeny Zagurskiy Passaporte: 726200762 Estrangeiro: Janito Pederito Eulogio Passaporte: P1383400A Estrangeiro: Maxim Krasnoselsky Passaporte: 713772049; Processo: 47041003570201795 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Hernan Dayao Antones Passaporte: EC0644622 Estrangeiro: Oddmund Vestboe Passaporte: 27026052 Estrangeiro: Roysen Bendaño Ruaya Passaporte: EB8509966 Estrangeiro: Rufo JR Costuna Abalajen Passaporte: EC5638753; Processo: 47041003591201719 Empresa: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Estrangeiro: Jeric Noilan Borreta Passaporte: EC3064287.

Residência Prévia - RN 02 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039010475201797 Empresa: YUNCHENG SERVICOS DE ROTOGRAVURA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHENG WANG Data Nascimento: 03/06/1980 Passaporte: E99020064 País: CHINA Mãe: YUANXIA JI Pai: XIANGPING WANG; Processo: 47039010964201820 Empresa: RAFAEL MARTINS DA SILVA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Flortessa Tan Data Nascimento: 18/04/1973 Passaporte: EC4272904 País: FILIPINAS Mãe: Teresita Arato Fermantex Pai: Florante Batan Luis; Processo: 47039000301201805 Empresa: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Markus Schmid Data Nascimento: 21/04/1968 Passaporte: X1746434 País: SUÍÇA Mãe: Rosmarie Zimmerli Pai: René Schmid; Processo: 47039000693201802 Empresa: ACTIVE INDUSTRIA DE COSMETICOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAREN NOELLA ROETS Data Nascimento: 27/08/1987 Passaporte: EN158763 País: BÉLGICA Mãe: MARIA JOSEPH ADAMS Pai: ANDRE GEORGES ROETS; Processo: 47039000751201890 Empresa: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gu Naitao Data Nascimento: 13/09/1991 Passaporte: EA0314048 País: CHINA Mãe: Chen Lizhen Pai: Gu Chunyi; Processo: 47039000786201829 Empresa: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANNE SOPHIE CORINNE FLEURY VANHOUTTE Data Nascimento: 24/03/1972 Passaporte: 17EE38603 País: FRANÇA Mãe: GERMAINE GILSON Pai: JEAN PIERRE ALPHONSE JOSEPH FLEURY; Processo: 47039000903201854 Empresa: UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERNESTO VIRAMONTES RIVEROLL Data Nascimento: 10/11/1975 Passaporte: G26744096 País: MÉXICO Mãe: SONIA RIVEROLL Pai: ERNESTO DE JESUS VIRAMONTES; Processo: 47039001049201843 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAJ KUMAR RAMASAMY Data Nascimento: 10/06/1986 Passaporte: A32468639 País: MALÁSIA Mãe: LEELA A P SUNAPPAN Pai: RAMASAMY A L RANGASAMY; Processo: 47039001134201810 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENJI TAJIKA Data Nascimento: 01/10/1964 Passaporte: TZ0712344 País: JAPÃO Mãe: NOBUKO TAJIKA Pai: SHINICHI TAJIKA; Processo: 47039001143201801 Empresa: STAR CLUSTER DO BRASIL LOGISTICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JI HOON HONG Data Nascimento: 04/08/1983 Passaporte: M20697583 País: CORÉIA DO SUL Mãe: HA JUNG PARK Pai: NAM PYO HONG; Processo: 47039001210201889 Empresa: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FEMKE ADRIANA MARIA VAN DEN HEUVEL Data Nascimento: 12/06/1987 Passaporte: NXH88FDL6 País: HOLANDA Mãe: JOSEPHINA GERARDA MARIA VAN HERPEN Pai: LAMBERTUS THEODORUS MARIA VAN DEN HEUVEL; Processo: 47039001383201805 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YVONNE HAMER Data Nascimento: 06/09/1983 Passaporte: C1XCL7029 País: ALEMANHA Mãe: PETRA HAMER Pai: DIETMAR INGO HAMER; Processo: 47039001406201873 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPPE GAETAN MARCEL DI MAMBRO Data Nascimento: 08/09/1964 Passaporte: 10CC22967 País: FRANÇA Mãe: ARLETTE MARCELLE BERNARD Pai: GIOVANNI DI MAMBRO; Processo: 47039001408201862 Empresa: XPTT BRASIL CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ENERGIA ELETTRICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAIHONG DUAN Data Nascimento: 17/10/1976 Passaporte: G32839943 País: CHINA Mãe: TIANCHENG YU Pai: QIN DUAN; Processo: 47039001429201888 Empresa: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hiroki Kikuchi Data Nascimento: 11/12/1987 Passaporte: TR1069460 País: JAPÃO Mãe: Noriko Kikuchi Pai: Hideki Kikuchi; Processo: 47039001436201880 Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ADOLFO MEDRANO MANRIQUEZ Data Nascimento: 11/12/1971 Passaporte: G15396233 País: MÉXICO Mãe: Ana Maria Manriquez Cano Pai: Adolfo Medrano Garcia; Processo: 47039001443201881 Empresa: THE BOSTON CONSULTING GROUP (BRASIL) LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ULRICH GARVERT Data Nascimento: 15/08/1992 Passaporte: C7F1RZR7N País: ALEMANHA Mãe: MARION IRMGARD GARVERT Pai: FRIEDHELM GARVERT; Processo: 47039001453201817 Empresa: RENTCARS LTDA Prazo: 2 Ano(s)